AVISO AO MERCADO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 169ª e 170ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A

Companhia Aberta - CVM nº 21741 - CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo - SP

LASTREADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA

USINA BATATAIS S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

no valor de, inicialmente,

R$ 200.000.000,00
(duzentos milhões de reais)

Classificação de Risco preliminar dos CRA: "brAA (sf)", em sua escala nacional, atribuído pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco").

CÓDIGO ISIN Nº BRECOACRA2S6 para os CRA Série A

CÓDIGO ISIN Nº BRECOACRA2T4 para os CRA Série B

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**"CNPJ/MF"**) sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (**"JUCESP"**) sob o NIRE nº 35300367308, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) sob o nº 21741 (**"Securitizadora"**), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição intermediária líder (**"Coordenador Líder"**), comunicam, nos termos do artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**"Instrução CVM 400"**), que foi requerido perante a CVM, em 29 de março de 2018, o pedido de registro de distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio (**"CRA"**) da 169ª e 170ª Séries da 1ª emissão da Securitizadora para distribuição pública de, inicialmente, 200.000 (duzentos mil) CRA, com valor nominal unitário (**"Valor Nominal Unitário"**), na Data de Emissão (abaixo definida), de R$1.000,00 (mil reais), podendo o preço de integralização ser acrescido de ágio ou deságio, de acordo com os procedimentos da B3, perfazendo o montante de, inicialmente, R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) observado que a quantidade de CRA ofertada poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento) em razão do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional e/ou exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Suplementar (conforme abaixo definidos).

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, o qual é publicado no Jornal "Valor Econômico", que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Securitização (conforme abaixo definido) ou no "*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 169ª e 170ª Séries da 1ª (Primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" (**"Prospecto Preliminar"**).

2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

2.1. A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas na Reunião do Conselho de Administração da Securitizadora realizada em 12 de julho de 2016, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 329.972/16-9, em sessão de 27 de julho de 2016, publicada no DOESP e no jornal "O Estado de São Paulo" em 29 de julho de 2016, conforme alterada pela Reunião do Conselho de Administração da Securitizadora realizada em 20 de março de 2017, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 146.420/17-2, em sessão de 29 de março de 2017, publicada no DOESP e no jornal "O Estado de São Paulo" em 31 de março de 2017, na qual se aprovou a emissão de séries de CRA em montante de até R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais); e na Reunião de Diretoria da Securitizadora realizada em 12 de março de 2018, arquivada na JUCESP sob o nº 165.172/18-6 em sessão de 05 de abril de 2018. **2.1.1.** Na presente data, o volume de CRA emitido pela Emissora no âmbito de referida aprovação societária corresponde a R$ 14.362.761.950,82 (quatorze bilhões trezentos e sessenta e dois milhões setecentos e sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), correspondentes a 145 (cento e quarenta e cinco) séries, todas da 1ª (primeira) emissão, das quais 79 (setenta e nove) ainda se encontram em circulação.

3. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

3.1. A Emissão será regulada pelo "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 169ª e 170ª* Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." (**"Termo de Securitização"**), a ser celebrado entre a Securitizadora e **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38**,** na qualidade de Agente Fiduciário e representante dos titulares de CRA, no âmbito da Emissão (**"Agente Fiduciário"**).

4. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

4.1. Créditos do Agronegócio: Os CRA serão lastreados direitos creditórios do agronegócio decorrentes das Debêntures, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, a serem emitidas pela Devedora nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Colocação Privada, da Usina Batatais S.A. Açúcar e Álcool" celebrado em 09 de maio de 2018 e protocolado na JUCESP em 14 de maio de 2018, sob o nº 0.450.634/18-8 (**"Escritura de Emissão"**), que corresponderão ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão e serão segregados do restante do patrimônio da Securitizadora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula 9 do Termo de Securitização, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alteradas (**"Créditos do Agronegócio"**, "Lei 11.076" e "Lei 9.514", respectivamente). **4.2. Vinculação dos Créditos do Agronegócio:** A Securitizadora realizará, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos Créditos do Agronegócio, conforme as características descritas no Anexo III do Termo de Securitização, nos termos do item 2 do anexo III da Instrução CVM 414. **4.3. Aquisição das Debêntures e Titularidade dos Créditos do Agronegócio:** As Debêntures, representativas dos Créditos do Agronegócio, serão integralmente subscritas e integralizadas pela **ECO CONSULT - CONSULTORIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS AGROPECUÁRIAS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 33, sala 01, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.118.468/0001-88 (**"Debenturista Inicial"**). **4.3.1.** Nos termos do "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Debenturista Inicial, a Devedora e a Securitizadora (**"Contrato de Aquisição de Debêntures"**), a totalidade das Debêntures será adquirida, pela Securitizadora, na data de sua assinatura, mediante a assunção, pela Securitizadora, do compromisso de pagamento do Preço de Aquisição (**"Aquisição"**). Após a Aquisição e do pagamento do Preço de Aquisição, pela Securitizadora, a Securitizadora passará a ser a legítima titular do recebimento de todos e quaisquer recursos devidos pela Devedora em razão das Debêntures, incluindo seu valor nominal unitário, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão.

5. CARACTERÍSTICAS DOS CRA

5.1. Séries e Emissão: A Emissão corresponde à 169ª e 170ª séries da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Securitizadora. **5.2. Quantidade de CRA:** Serão emitidos, inicialmente, 200.000 (duzentos mil) CRA em até duas séries, sendo que a quantidade de CRA alocados em cada Série será definida em Sistema de Vasos Comunicantes, conforme a demanda pelos CRA a ser apurada em Procedimento de *Bookbuilding*, observado que o somatório dos CRA Série A e dos CRA Série B não poderá exceder o Valor Total da Emissão, observado que a quantidade de CRA originalmente ofertada poderá ser aumentada em até 35% (trinta e cinco por cento), conforme o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional e/ou do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Suplementar. **5.2.1. Lote Adicional e Lote Suplementar:** Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, o Montante Total da Oferta poderá ser acrescido do Lote Suplementar, ou seja, ser aumentado em até 15% (quinze por cento) da totalidade das Cotas da Oferta, ou seja, até R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), correspondente a 30.000 (trinta mil) CRA, nas mesmas condições e no mesmo preço dos CRA inicialmente ofertadas, conforme opção outorgada pelo Coordenador Líder. Adicionalmente, nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400, o Montante Total da Oferta poderá ser acrescido do Lote Adicional, ou seja, ser aumentado em até 20% (vinte por cento) da totalidade das Cotas da Oferta, ou seja, em até R$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), correspondente a até 40.000 (quarenta mil) CRA, nas mesmas condições e no mesmo preço dos CRA inicialmente ofertadas, a critério do Coordenador Líder. Aplicar-se-ão aos CRA do Lote Adicional e aos CRA do Lote Suplementar as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertadas, sendo que a oferta de tais CRA será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação. Assim, a quantidade de CRA objeto da Oferta poderá ser até 35% (trinta e cinco por cento) superior à quantidade de CRA inicialmente ofertados, mediante exercício, total ou parcial, da opção de emissão dos CRA do Lote Adicional e/ou exercício, total ou parcial, dos CRA do Lote Suplementar. **5.2.2.** O Procedimento de *Bookbuilding* será realizado pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, o qual definirá **(i)** a taxa da Remuneração aplicável a cada uma das Séries, **(ii)** o volume da Emissão, considerando dos CRA objeto da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar; **(iii)** a quantidade de CRA a ser alocada em cada uma das Séries da Emissão. **5.2.3.** Não haverá quantidade mínima ou máxima de CRA ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as Séries. Qualquer das duas Séries poderá não ser emitida, a critério do Coordenador Líder, de comum acordo com a Securitizadora e, neste caso a totalidade dos CRA será emitida na Série remanescente, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*. **5.2.4.** Caso o Coordenador Líder exerça a garantia firme, a alocação dos CRA a serem integralizados individualmente pelo Coordenador Líder, em razão da garantia firme será realizada em qualquer das Séries, pela taxa máxima de Remuneração, conforme previsto no Contrato de Distribuição. A TAXA DE REMUNERAÇÃO FINAL SERÁ DIVULGADA NA DATA DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*, NOS MESMOS MEIOS UTILIZADOS PARA DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE INÍCIO, DOS PROSPECTOS E DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, CONFORME ITEM 9 ABAIXO. **5.3. Ambiente de Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira:** Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. **5.4. Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade dos CRA:** Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural. Sua titularidade será comprovada pelo extrato emitido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos os extratos expedidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. **5.5. Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de, inicialmente, R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (**"Valor Total da Emissão"**), observado que: o valor originalmente ofertado poderá ser aumentado em até 35% (trinta e cinco por cento) em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional e/ou do exercício total ou parcial da Opção de Lote Suplementar. **5.6. Valor Nominal Unitário:** Os CRA terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão. **5.7. Preço de Integralização:** Os CRA serão subscritos e integralizados nas respectivas Datas da Integralização dos CRA, à vista e em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos da B3, conforme previsto no Termo de Securitização, sendo: **(i)** na primeira Data de Integralização dos CRA, pelo seu Valor Nominal Unitário, podendo o preço de integralização ser acrescido de ágio ou deságio, de acordo com os procedimentos da B3; e **(ii)** nas demais Datas de Integralização dos CRA, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização dos CRA até a data de sua efetiva integralização, podendo o preço de integralização ser acrescido de ágio ou deságio, de acordo com os procedimentos da B3. **5.8. Local e Data de Emissão:** Os CRA serão emitidos na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com data de emissão em 14 de junho de 2018 (**"Data de Emissão"**). **5.9. Coleta de Intenções de Investimento:** O procedimento de coleta de intenções de investimento será conduzido pelo Coordenador Líder, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, nos limites do artigo 24 da Instrução CVM 400, por meio do qual o Coordenador Líder verificará a demanda do mercado pelos CRA, bem como definirá **(i)** a taxa da Remuneração aplicável a cada uma das Séries; **(ii)** o volume da Emissão, considerando a emissão dos CRA objeto da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar; e **(iii)** a quantidade de CRA a ser alocada em cada Série. A Oferta será destinada, a Investidores Qualificados, respeitado o direcionamento prioritário da distribuição de 50% (cinquenta por cento) dos CRA para Investidores Não Institucionais. Na hipótese de não ser atingido o montante originalmente previsto para o Direcionamento da Oferta destinado aos Investidores Não Institucionais, os CRA restantes serão direcionados para os Investidores Institucionais. Caso o total de CRA correspondente aos Pedidos de Reserva admitidos pelo Coordenador Líder no âmbito da Oferta exceder o Valor Total da Emissão (sem considerar os CRA objeto da Opção de Lote Adicional e os CRA objeto do exercício da Opção de Lote Suplementar), todos os Pedidos de Reserva admitidos que indicarem a Taxa de Remuneração definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA. Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a Remuneração dos CRA Série A e para a Remuneração dos CRA Série B, conforme o caso, seja inferior ao percentual mínimo apontado no Pedido de Reserva como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva será cancelado pelas respectivas Instituições Participantes da Oferta que admitiram tal Pedido de Reserva (**"Procedimento de *Bookbuilding*"**). **5.10. Atualização Monetária:** Não será devida aos Titulares de CRA qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário. **5.11. Remuneração:** Os **(a)** CRA Série A renderão juros incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, correspondentes a determinado percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (**http://www.cetip.com.br**) (**"Taxa DI"**), a ser definido em Procedimento de *Bookbuilding*, sendo no mínimo 106% (cento e seis por cento) e no máximo 107% (cento e sete inteiros por cento), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme previsto no Termo de Securitização (**"Remuneração dos CRA Série A"**); e **(b)** os CRA Série B renderão juros incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, desde a primeira Data de Integralização dos CRA ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, correspondentes a determinado percentual da Taxa DI, a ser definido em Procedimento de *Bookbuilding*, sendo no mínimo 106% (cento e seis por cento) e no máximo 107% (cento e sete inteiros por cento), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme previsto no Termo de Securitização (**"Remuneração dos CRA Série B"** e, em conjunto com a Remuneração dos CRA Série A, referido como **"Remuneração"**). **5.12. Prazo de Vigência:** Os CRA Série A terão prazo de vigência de 4 (quatro) anos a contar da Data de Emissão. Os CRA Série B terão prazo de vigência de 4 (quatro) anos e 3 (três) meses a contar da Data de Emissão. **5.13. Garantia:** Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou sobre os Créditos do Agronegócio. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Securitizadora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componham os Patrimônios Separados, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da Emissão dos CRA. **5.14. Local de Pagamento:** Os pagamentos dos CRA serão efetuados em moeda corrente nacional utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na B3, em qualquer data de pagamento da Remuneração dos CRA e, ou de amortização do Valor Nominal Unitário ou de seu saldo, conforme o caso, a Securitizadora deixará em sua sede o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data de vencimento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Securitizadora. **5.15. Encargos Moratórios:** Haverá incidência dos Encargos Moratórios na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA devidas pela Securitizadora em decorrência de: **(a)** atraso no pagamento dos CRA devidos pela Devedora, hipótese em que serão devidos aos Titulares de CRA os encargos moratórios previstos na Escritura de Emissão, os quais serão repassados aos Titulares de CRA conforme pagos pela Devedora à Securitizadora; e/ou **(b)** não pagamento pela Securitizadora de valores devidos aos Titulares de CRA, apesar do pagamento tempestivo dos Créditos do Agronegócio pela Devedora à Securitizadora, hipótese em que incidirão, a partir do vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, equivalente a multa moratória não compensatória de 2% (dois inteiros por cento), juros de mora de 1% (um inteiro por cento) ao mês, apurados com base em um mês de 21 dias úteis, que serão pagos pela Securitizadora, com recursos de seu patrimônio próprio, desde que a mora não seja ocasionada por culpa, falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas. Todos os encargos serão revertidos, pela Securitizadora, em benefício dos Titulares de CRA, observada sua respectiva participação no Valor Total da Emissão, e deverão, para todos os fins, ser acrescidos ao pagamento da parcela de Amortização devida a cada Titular dos CRA. **5.16. Registro na ANBIMA:** Nos termos do artigo 20 do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA, pelo Coordenador Líder, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da divulgação do Anúncio de Encerramento. **5.17. Distribuição:** Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução CVM 400, com intermediação do Coordenador Líder, sob regime de garantia firme de colocação, observadas as condições e o plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição. **5.18. Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Securitizadora para pagamento do Preço de Aquisição, conforme estabelecido no Contrato de Aquisição de Debêntures, e os recursos obtidos pela Devedora com a emissão das Debêntures serão destinados exclusivamente para a produção e aquisição de cana-de-açúcar, nos termos do orçamento previsto no Anexo I da Escritura de Emissão. **5.19. Amortização:** Ressalvado nas hipóteses de vencimento antecipado ou resgate antecipado, quando aplicável, o Valor Nominal Unitário dos CRA, ou seu saldo, será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais, sendo a 1ª (primeira) devida em 15 de junho de 2021 e a 2ª (segunda) na Data de Vencimento da respectiva Série. **5.20. Resgate Antecipado dos CRA:** A Securitizadora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência de **(i)** Resgate Antecipado das Debêntures; **(ii)** evento de Multa Indenizatória; ou **(iii)** declaração de vencimento antecipado das Debêntures. **5.21. Oferta de Resgate Antecipado dos CRA:** A Securitizadora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures. **5.22. Vencimento Antecipado das Debêntures:** As Debêntures vencerão antecipadamente de forma automática caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures descritos na Escritura de Emissão. Na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, a não declaração pela Securitizadora do vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, do resgate antecipado dos CRA, dependerá de deliberação prévia de Assembleia Geral de Titulares dos CRA especialmente convocada para essa finalidade, sendo que a assembleia geral será realizada conjuntamente entre os Titulares dos CRA Série A e os Titulares dos CRA Série B, computando-se em conjunto os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação. Caso referida Assembleia Geral de Titulares dos CRA não se instale, em primeira convocação, por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares de CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo ser instalada com qualquer número. O não vencimento antecipado das Debêntures, e consequentemente dos CRA, estará sujeito à aprovação, em primeira ou segunda convocação, de 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares de CRA presentes à assembleia, desde que presentes à assembleia, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, observados os procedimentos previstos no Termo de Securitização. **5.23.** As demais características, condições e direitos dos CRA serão estabelecidos no Termo de Securitização.

6. PÚBLICO-ALVO DA OFERTA

6.1. A Oferta é destinada aos Investidores, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas, caso não haja excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) da quantidade dos CRA ofertados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. **6.2.** A Oferta será destinada a Investidores Qualificados, respeitado o direcionamento da distribuição de 50% dos CRA para Investidores Não Institucionais. **6.3.** Na hipótese de não ser atingido o montante originalmente previsto para o Direcionamento da Oferta destinado **(i)** aos Investidores Não Institucionais, os CRA restantes serão direcionados para os Investidores Institucionais; e **(ii)** aos Investidores Institucionais, os CRA restantes serão direcionados para os Investidores Não Institucionais.

7. INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

7.1. O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: **(i)** não sejam considerados como investidores qualificados, nos termos do artigo 9º-B e 9º-C da Instrução CVM 593; **(ii)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(iii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio, bem como não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e do seu setor de atuação. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

8. CRONOGRAMA

A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1) (2)
1.	Publicação e Divulgação do Aviso ao Mercado	15/05/2018
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar	15/05/2018
3.	Início do *Roadshow*	15/05/2018
4.	Início do Período de Reserva	22/05/2018
5.	Encerramento do Período de Reserva	11/06/2018
6.	Procedimento de *Bookbuilding* e disponibilização do Comunicado ao Mercado do Procedimento de *Bookbuilding*	12/06/2018
7.	Protocolo de cumprimento de vícios sanáveis	13/06/2018
8.	Data de Emissão do CRA	14/06/2018
9.	Registro da Oferta pela CVM	27/06/2018
10.	Divulgação do Anúncio de Início e início da Distribuição dos CRA junto aos Investidores	28/06/2018
11.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	28/06/2018
12.	Data de Liquidação Financeira dos CRA Série A	29/06/2018
13.	Data de Liquidação Financeira dos CRA Série B	29/06/2018
14.	Data Máxima para o exercício da Garantia Firme	03/07/2018
15.	Data Máxima de Divulgação do Anúncio de Encerramento	04/07/2018
16.	Data de Início de Negociação dos CRA na B3	04/07/2018

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicado à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspenção, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" do Prospecto Preliminar.

9. PROSPECTO PRELIMINAR

O Prospecto Preliminar estará disponível na data da publicação deste Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores, em meio físico e eletrônico da Securitizadora ou do Coordenador Líder. Os Investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências do Coordenador Líder e/ou da Securitizadora ou, ainda, à CVM ou à B3 nos endereços indicados abaixo:

- **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
  CNPJ/MF nº 02.332.886/0011-78
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP
  At.: Sr. Fabio Fukuda e Departamento Jurídico
  Telefone: (11) 3526-1300
  E-mail: dcm@xpi.com.br/juridicomc@xpi.com.br
  ***Website*: www.xpi.com.br** (neste *website* clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA Batatais - Oferta Pública de Distribuição das 169ª e 170ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e, então, clicar em "Prospecto Preliminar")
- **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**
  Avenida Pedroso de Morais, nº 1.533, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo - SP
  At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
  Telefone: (11) 3811-4959
  E-mail: cristian@ecoagro.agr.br
  ***Website*: www.ecoagro.agr.br/prospecto/** (neste *website* clicar em "Prospecto Preliminar CRA 169ª e 170ª Séries")
  Link para acesso direto ao Prospecto: http://www.ecoagro.agr.br/prospecto/
  (neste *website*, clicar em "Baixar PDF" na seção "Prospecto Preliminar CRA 169ª e 170ª Séries")
- **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**
  Alameda Xingu, nº 350, 1º andar - Alphaville, Barueri - SP
  ***Website*: www.cetip.com.br** (neste *website* acessar em "Comunicados e Documentos", o item "Prospectos", em seguida buscar "Prospectos CRA" e, posteriormente, acessar "Preliminar - 169ª e 170ª Séries da 1ª Emissão" no título "Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.")
- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
  Rua Sete de Setembro, nº 111, Rio de Janeiro - RJ; ou
  Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP
  ***Website*: www.cvm.gov.br** (neste *website*, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias", clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE e outras informações" buscar e clicar em "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", e selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". No *website* acessar "*download*" em "Prospecto Preliminar CRA 169ª e 170ª Séries")

10. AGENTE FIDUCIÁRIO

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente fiduciário dos CRA é a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, ala B, salas 302, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

Os Investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências do Coordenador Líder, da Securitizadora, da CVM e da B3 indicados no item 9 acima.

As informações incluídas no Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM, a qual ainda não se manifestou a respeito. O Prospecto Preliminar está sujeito a complementação e correção. O Prospecto Preliminar estará à disposição dos Investidores nos endereços indicados no item 9 acima.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES DESTE AVISO AO MERCADO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E COM O PROSPECTO PRELIMINAR, MAS NÃO OS SUBSTITUEM.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA SECURITIZADORA E O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO PRELIMINAR.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE MERCADO", NOS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA SECURITIZADORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA SECURITIZADORA BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

São Paulo, 15 de maio de 2018

ANBIMA
A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER

xp investimentos

ASSESSOR JURÍDICO DO COORDENADOR LÍDER

CESCON BARRIEU

ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA

MATTOS FILHO >
Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr e Quiroga Advogados

ASSESSOR FINANCEIRO DA DEVEDORA

FG/A

LU2